

PROCESSO Nº 914/18

PROTOCOLO Nº 14.838.270-0

DATA: 19/09/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 17/19

APROVADO EM 18/02/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CARAMBEÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1374/18 – Sued/Seed, de 12/09/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Carambeí, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida dos Pioneiros, nº 1730, município de Carambeí. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 2735/18, de 12/06/18, pelo prazo de cinco anos, de 17/05/18 a 17/05/23.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 693/06, de 07/03/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 227/08, de 22/01/08. A renovação do reconhecimento foi concedida

PROCESSO N° 914/18

mediante a Resolução Secretarial n° 4286/14, de 14/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 455/14, de 17/07/14, pelo prazo de cinco anos, de 21/01/13 a 21/01/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 154/18, de 04/05/18, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 23/05/18, ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 158 e 189)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 317/18, de 03/09/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 229)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 3012/18, de 05/09/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 233)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1° do art. 12 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **A instituição de ensino justifica o atraso do protocolado no NRE:** justificamos que o atraso na entrega dos documentos necessários ao processo de renovação do reconhecimento ocorreu devido às atribuições do dia a dia escolar. Reconhecemos nossa mea-culpa, não obstante, por ser a

PROCESSO Nº 914/18

escola um espaço de tensão contínua, no qual as questões intelectuais se imbricam com assuntos práticos, dificulta, por algumas vezes, o atendimento aos prazos.

(...) O **prédio** apresenta bom estado de conservação. As condições de higiene, salubridade, iluminação e saneamento são satisfatórias.

(...) **Melhorias:** reforma de toda a estrutura do prédio, incluindo a troca do madeiramento e telhado de um dos blocos, troca de assoalhos por pisos de cerâmica, pintura das salas, colocação de telas e reparos na iluminação da quadra, instalação de ventiladores. No laboratório Proinfo foi revitalizada a rede lógica e substituídos os computadores. Adquiriu-se uma impressora multifuncional Epson Stylus Office TX 620 FWD. Em todo o prédio foi reestruturado o sistema de segurança com a troca das câmeras. Os ventiladores danificados foram substituídos. Foram adquiridos diversos livros solicitados por alunos e professores.

(...) **A biblioteca** está instalada em um espaço amplo e dispõe de 13.600 exemplares. Um acervo bem diversificado, composto por livros técnicos, de pesquisa, didáticos e de literatura infantil. Dispõe de revistas, gibis, etc. O acervo específico é oriundo do Programa Brasil Profissionalizado.

(...) **Laboratório de Informática** – do Proinfo, equipado com 16 computadores, 10 CPUs e 02 impressoras, ligados em série, cada um com mouse, teclado independente e sistema de som.

(...) Possui **laboratório de Ciências/Física/Química e Biologia**, devidamente equipado.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas, corrimãos e banheiros adaptados.

(...) A **Licença Sanitária** possui validade até 30/03/19.

(...) Participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade, válido até 13/03/19.

(...) Termos de **Convênio:** PLA Rocha Contabilidade - ME, João Dinarte Schelbauer – EI, Granja Econômica Avícola Ltda.

(...) **Avaliação Interna**, fl. 182 e quadro abaixo:

Quadro de Matrículas

Ano Série Etapas Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2013/1	2014/1	2015/1	2016/1	2017/1	2013/1	2014/1	2015/1	2016/1	2017/1	2013/1	2014/1	2015/1	2016/1	2017/1	2013/1	2014/1	2015/1	2016/1	2017/1	2013/1	2014/1	2015/1	2016/1	2017/1
ENSINO TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	1º		45	41			23		17			1					3		4			18		20	
	2º	14			13		4		5							1			1			9		7	
	3º	15		14		18	3		1		3							2				12		11	15
	1º			39					18										9					12	
	2º			18		20			1		1							3		1			14		18
	3º	10			7																	10		7	

PROCESSO N° 914/18

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 23/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 190)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fl. 157 e 195, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. O corpo docente e a coordenação do curso, fls. 174 e 179, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Quanto aos índices de evasão, apresentados no Quadro de Autoavaliação do Curso, a instituição de ensino justifica, fl. 222, que busca elaborar estratégias para solucionar o problema, como: organizar a metodologia, de forma que haja maior participação dos alunos nos trabalhos em grupo, que estimule a construção colaborativa do conhecimento, onde os alunos tenham com quem discutir suas dúvidas e trocar ideias. Mostrar a importância de desenvolver as habilidades no uso das tecnologias, em ter acesso aos recursos do computador e da internet, entre outros meios. Monitoramento constante do curso pela equipe pedagógica e diretiva.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, em desacordo com o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1008 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Carambeí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 21/01/18 a 21/01/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e 05/13–CEE/PR.

PROCESSO N° 914/18

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

PROCESSO N° 914/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício